

rio.

gabinete do Prefeito, 12 de março de 1973.

Ass: Antônio Alves Fernandes - Pref. Municipal

Ass: Gesner Jomes da Silva - secretário.

Bei mº 81/73

Dispõe sobre criação da Sociedade para administrações do hospital.

A Câmara municipal de Pinteiros aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo a permitir que seja criado Sociedade de fins filantrópicos que deverá reger o futuro hospital desta cidade de Pinteiros (E. S.)

Art. 2º - A Sociedade juridicamente constituída se responsabilizará pela conservação de Prédio Municipal construído para fins hospitalares.

Art. 3º - Na constituição da Sociedade, tendo em vista a cessão do Prédio Municipal, ficará o Prefeito Municipal com o direito de indicar os membros da diretoria Executiva.

Art. 4º - A ocupação do Prédio será, para os fins previstos, gratuita.

Art. 5º - Poderão ser causados todos os prenogatamentos da presente lei à Sociedade desde que não sejam contrariadas as disposições Constitucionais que autorizam atingir as normas estabelecidas em Regulamentos. Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Prenegadas as disposições em con-

ário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 1973.

Ass: Antônio Alves Fernandes - Prefeito Municipal

Ass: Gesner Gomes da Silva - Secretário

Lei nº 82/73

Declara de utilidade pública Sociedade Beneficente.

A Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São declarados de utilidade pública a Sociedade Beneficente de Educação e Ensino de Piracicaba, com sede em esta cidade, mantenedora do ginásio e do Lélio Comercial de Piracicaba.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 12 de março de 1973.

Ass: Antônio Alves Fernandes - Pref. Municipal.

Ass: Gesner Gomes da Silva - Secretário

Lei nº 83/73

Repara despesas e abre créditos especiais.

A Câmara Municipal de Piracicaba (S.S.), aprovou, e eu, Prefeito do Município a seguinte lei: